



CORONAVÍRUS (COVID-19)

RECOMENDAÇÕES DO
SIPCES





Considerando as notícias publicadas, aumento do número de pessoas contaminadas pelo novo Coronavírus (COVID-19) e as recomendações de evitar a propagação do vírus, algumas orientações são necessárias. Está claro que a ação de cada cidadão, em um esforço conjunto, é primordial para reduzir a velocidade da proliferação da doença, dando tempo e suporte à Rede Pública para cuidar dos infectados em estado que demanda internação e zelando pela saúde de todos.

I – PANORAMA LEGAL PARA RESTRIÇÕES E AÇÕES DA UNIÃO E ESTADO

A Lei 13.979, de 06/02/2020, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

O artigo 3º é claro ao estabelecer que “Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

I - isolamento II - quarentena

O Governo do Estado já publicou o Decreto 4593-R, de 13/03/2020, que Decreta estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo, sendo o instrumento legal para a adoção de medidas mais amplas, inclusive, restrições (isolamento e quarentena).

No dia 16 de março, o Secretário de Saúde editou a Portaria 036-R, que em seu artigo 1º cria o protocolo de isolamento domiciliar por 14 dias, de todos os casos de síndromes gripais, sem sinais de gravidades, independente de confirmação laboratorial, por ato médico da rede pública ou privada.

II – IMPACTOS NOS CONTRATOS DE TRABALHO

O SIPCES já publicou vasto material sobre o impacto nos contratos de trabalho conforme situação real e concreta das decisões que forem adotadas pela União ou Estado. Sugerimos acesso ao site www.sipces.org.br

Dúvidas podem serem encaminhadas ao SIPCES através do e-mail sipces@sipces.org.br que serão respondidos prontamente.



III – CUIDADO BÁSICOS – PREVENÇÃO ELEMENTAR

- ▶ Lavar as mãos com água e sabão por no mínimo 20 segundos, em casa, no trabalho e em outros locais possíveis;
- ▶ Fazer o uso do álcool em gel com intervalos de no máximo duas horas;
- ▶ Evitar serviços deliverys que aumentam a rotatividade e fluxo de pessoas nas portarias;
- ▶ Ao chegar em casa da rua, tome banho e coloque a roupa para lavar com água e sabão, as roupas conduzem o vírus para a casa;
- ▶ Evite transporte público no horário de pico;
- ▶ No uso de táxi e transportes de aplicativo, higienize suas mãos após a corrida com álcool em gel;
- ▶ Os moradores que não puderem evitar viagens e circulação em aeroportos devem redobrar as recomendações, evitando circular nas áreas comuns, ampliando a higiene e evitando o contato com idosos por no mínimo sete dias;
- ▶ Todos são responsáveis pelo controle da pandemia. Se estiver doente, informe a administração do condomínio e adote o pleno isolamento por no mínimo 14 dias;

Observação: O Ministério da Saúde lançou um aplicativo gratuito que pode ser acessado pelo iOS e Android nas plataformas – Coronavírus SUS. Baixe e acompanhe dicas e triagem virtual (indicação se é necessária ou não a ida ao hospital)

IV – TRABALHO NAS EMPRESAS ADMINISTRADORAS

A lei 13.467 (Reforma Trabalhista) estabeleceu regras claras para o trabalho home office. É chegada a hora de colocar em prática, funcionários de DP, Contabilidade, emissão de boletos, etc, podem trabalhar em casa. É preciso criar regras e rotinas.

Faça comunicado aos condomínios clientes para que as demandas sejam encaminhadas via aplicativo utilizado, e-mail, whatsapp. A intenção é evitar aglomeração de pessoas.

Lembre de higienizar os malotes, equipamentos de trabalho, etc.

Vamos acabar com trânsito de papel. Receber e enviar arquivos em PDF é uma atitude de sustentabilidade ambiental, pois além de aumentar a segurança, evita desperdícios e despesas.

V – ZELAR PELAS SAÚDE DOS FUNCIONÁRIOS

Cabe ao empregador zelar pela saúde dos empregados. Neste momento que o vírus afeta de forma mais grave pessoas idosas e portadores de outras doenças (cardiopatia, respiratórias, diabetes, etc), o cuidado deve ser redobrado.

Atendendo a portaria da SESA, o empregado que estiver gripado, por ato médico, poderá ficar em isolamento domiciliar por 14 dias, ressaltando que na forma da lei, cabe ao empregador pagar os primeiros 15 dias de atestado.

Importante manter álcool em gel nas portarias e banheiros, além de estudar a implantação de horários diferenciados, evitando que os empregados utilizem transporte coletivo nos horários de picos.

Esclareça os empregados sobre a importância da prevenção e os cuidados básicos em sua residência e no local de trabalho.

O empregado deve comunicar ao empregador qualquer

problema de saúde, especialmente, relacionado a quadro de gripe.

VI – AÇÕES DAS GESTÕES CONDOMINIAIS

- ▶ Entregar Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos colaboradores e cobrar das empresas de cessão de mão de obra, que façam o mesmo, até porque é obrigatório;

- ▶ Disponibilizar álcool em gel nas portarias, áreas de uso coletivo ou próximo dos elevadores;

- ▶ Evitar realização de Assembleias, quando necessário, considerando a reduzida participação, que seja em local arejado, com pessoas distantes uma da outra e assuntos rápidos. Seja criativo, consulte os condôminos via e-mail, grupos de redes sociais, decida e depois referende em uma assembleia;

- ▶ Manter o tratamento da água da piscina em dia e com profissional capacitado;

Atenção total à limpeza dos espaços comuns e de maior movimento no condomínio, especialmente corrimãos, elevadores e halls;

- ▶ Certifique que o empregado do condomínio utiliza os equipamentos de proteção individual, como luvas e máscaras;

- ▶ Todos os empregados do condomínio devem ser orientados e, caso manifestem sintomas da doença, devem comunicar imediatamente à administração e serem afastados. O Governo do Espírito Santo publicou Portaria sobre o afastamento;

- ▶ Disponibilize álcool em gel em locais de grande acesso: próximo a elevadores, portarias e acessos principais;

- ▶ Manter os ambientes bem arejados com ventilação natural (portas e janelas abertas);

- ▶ Superfícies que são muito tocadas devem ser desinfetadas com frequência, como maçanetas, botões de elevadores, corrimãos das escadas e rampas;
- ▶ Higienizar os brinquedos coletivos da área do playground;
- ▶ Evite elevadores lotados;
- ▶ Caso esteja doente, evitar circular pelos corredores e áreas de comum acesso;
- ▶ Abasteça os banheiros das áreas comuns com álcool em gel, sabonete e papel toalha;
- ▶ A circulação, na maioria dos casos, fechada e a circulação de pessoas deve ser apenas em casos de real necessidade;
- ▶ Academias merecem atenção especial. Além da limpeza feita pelos empregados, os usuários devem higienizar os aparelhos antes e depois do uso e o condomínio deve disponibilizar álcool e lenços de papel.

VII – RESTRIÇÃO DO USO DAS ÁREAS COMUNS

Estamos cientes que órgãos públicos estão fechando as portas para o público, escolas públicas e privadas suspendendo as aulas, logo, teremos um volume de pessoas maior nos condomínios, o que demandaria utilizar a área de lazer.

Mas, se as ações adotadas é para evitar aglomeração de pessoas, então não há lógica na liberação do uso das áreas comuns, especialmente, em grandes condomínios.

Em caso de força maior e estamos diante disto, o síndico pode fechar o acesso a estas áreas, cancelando reservas ou agendamento destas. Todavia, fazer um comunicado nas redes de comunicação interna é indicado e saudável.

VIII – MOMENTO CRÍTICO EXIGE PACIÊNCIA, SOLIDARIEDADE E ESFORÇO CONJUNTO

O noticiário já demonstra um momento de preocupação, as fakenews criam alarme e pânico ou curas milagrosas. Não acredite, busque informações confiáveis, Ministério da Saúde e Secretaria de Saúde são fontes seguras.

Precisamos ampliar a solidariedade, pequenos gestos fazem a diferença, em vários condomínios a maioria é de idosos, se você mora em destes, ofereça ajuda, faça algo de bom para o próximo.

Mais pessoas nos condomínios, poderá ampliar barulhos, logo, ter maior paciência é fundamental para não potencializar conflitos, ao mesmo tempo que, usar das unidades e áreas comuns sem perturbar o sossego dos demais é uma obrigação.

IX - LIÇÕES E APRENDIZADOS

No final teremos a certeza que conviver com algo novo exigiu de todos nós paciência, colaboração, ações proativas, cuidados pessoais e com o próximo, aprendemos lições. Um aprendizado que ajudou a reduzir a propagação do vírus, salvou vidas e poderemos comemorar o retorno da vida social.

O SIPCES conclama o apoio e participação de todos nas medidas acima enumeradas, além de inúmeras outras que, somadas, poderão afastar riscos de maiores casos de infecção, isolamento ou quarentena.

Que DEUS nos abençoe.

A Diretoria

SIPCES



Av. Princesa Isabel, 574, Bloco A, salas 606/611,
Ed. Palas Center, Centro, Vitória/ ES
CEP: 29010-360
Tel.: (27) 3421-6302 - www.sipces.org.br
sipces@sipces.org.br

🌐 SIPCES 📱 sipces_es